

Direção de Serviços da Região Norte
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARES
(Cód. 150459)

AVISO

Ano Letivo
2022/2023

Assunto: Contratação de Técnicos para as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no ano letivo 2022/2023

Para os devidos efeitos, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto e no disposto no artigo 16.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, torna-se público que o Agrupamento de Escolas de Amares irá proceder à abertura de procedimentos para a contratação por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de técnicos habilitados para a lecionação das Atividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do AEAmares.

1- NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO E RESPECTIVO NÚMERO DE HORAS SEMANAIS

N.º Oferta	Áreas	N.º de Horários	N.º de Horas semanais	Anos de Escolaridade
7615	Atividades Lúdico-desportivas	13	5	1.º Ciclo

2- REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ADMISSÃO A CONCURSO

2.1-REQUISITOS GERAIS

Os previstos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho.

2.2-REQUISITOS ESPECÍFICOS

Os profissionais de AEC, conforme o artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou curriculum vitae relevante para o efeito.

ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA OU PROFISSIONAL EXIGÍDA AOS CANDIDATOS À AEC - ATIVIDADES LÚDICO-DESPORTIVAS (OFERTAS N.º 7615):

Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 260 ou 620 e/ou titulares de adequada formação científica e experiência profissional na oferta de AEC a que se candidata.

Compete à diretora do agrupamento de escolas, tomando em consideração o perfil do candidato, a natureza da atividade a desenvolver e o projeto educativo do agrupamento de escolas, analisar e atribuir ou não relevância ao curriculum vitae.

3- LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas nos estabelecimentos de ensino do 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Amares.

4- DURAÇÃO DO CONTRATO

O período de duração do contrato de trabalho é compreendido entre o dia de aceitação do contrato e o dia 06 de julho de 2023.

5- CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

Direção de Serviços da Região Norte
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARES

(Cód. 150459)

Os candidatos à oferta referida neste aviso poderão desenvolver as atividades nos quatro anos de escolaridade do 1º Ciclo do Ensino Básico e em mais do que uma escola do Agrupamento.

Pretende-se que os candidatos promovam e colaborem na realização de atividades do Plano Anual deste agrupamento de escolas.

6- HORÁRIO SEMANAL

De 2.ª a 6.ª feira, uma hora (1h) por dia, após as atividades letivas (16.00h às 17.00h; 16.15h às 17.15h ou das 16.30h às 17.30h).

7- CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS (Tendo como suporte a aplicação da SIGRHE/DGAE):

a) – **Tempo de serviço nas AEC**, em dias – tempo de serviço contado até 31 de agosto de 2022:

		0 dias	=	32 pontos
De 1	a	15 dias	=	38 pontos
De 16	a	31 dias	=	40 pontos
De 32	a	47 dias	=	42 pontos
De 48	a	63 dias	=	44 pontos
De 64	a	79 dias	=	46 pontos
De 80	a	132 dias	=	48 pontos
De 133	a	199 dias	=	50 pontos
De 200	a	266 dias	=	52 pontos
De 267	a	333 dias	=	54 pontos
De 334	a	400 dias	=	56 pontos
De 401	a	467 dias	=	58 pontos
De 468	a	534 dias	=	60 pontos
De 535	a	601 dias	=	62 pontos
De 602	a	668 dias	=	64 pontos
De 669	a	735 dias	=	66 pontos
De 736	a	802 dias	=	68 pontos
De 803	a	869 dias	=	70 pontos
De 870	a	936 dias	=	72 pontos
De 937	a	1003 dias	=	74 pontos
De1004	a	1070 dias	=	76 pontos
De 1071	a	1137 dias	=	78 pontos
1138 ou mais dias			=	80 pontos

b) - Média de Final de curso:

20 valores – 20 pontos (pontuação máxima)

10 valores – 10 pontos (pontuação mínima)

Crítérios de Desempate

1.º - Desempenhou funções de técnico de AEC no Agrupamento de Escolas de Amares nos últimos três anos letivos (2019/2020;2020/2021;2021/2022);

2.º - Desempenhou funções de técnico de AEC no Agrupamento de Escolas de Amares nos últimos dois anos letivos (2020/2021;2021/2022);

3.º - Desempenhou funções de técnico de AEC no Agrupamento de Escolas de Amares no último ano letivo (2021/2022);

Direção de Serviços da Região Norte
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARES

(Cód. 150459)

- 4.º - Maior tempo de serviço prestado nas **Atividades de Enriquecimento Curricular** (até 31 de agosto de 2022);
- 5.º - Candidato com maior média final de curso;
- 6.º - Candidato com maior idade.

8- CÁLCULO PARA A ORDENAÇÃO FINAL

Soma dos pontos obtidos nos critérios de seleção (Tempo de serviço nas AEC+ Média final de curso).

9- PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS E ACEITAÇÃO DA COLOCAÇÃO

A lista dos candidatos aprovados e a dos candidatos reprovados/não aceites a concurso será afixada na escola sede do Agrupamento e disponibilizada na página web do agrupamento. O prazo de reclamações é de três dias úteis, a contar com o dia da publicitação das listas referidas anteriormente.

A aceitação da colocação deve efetuar-se, por via eletrónica, no decurso dos dois dias úteis seguintes ao da seleção do candidato.

10- PRAZO DE VALIDADE

O presente procedimento é válido para o posto de trabalho em referência para o período de duração de 19 de setembro de 2022 e o dia 6 de julho de 2023, sendo elaborada uma lista de ordenação final, a qual, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos em n.º superior às vagas publicitadas, se considera como reserva de recrutamento até ao dia 6 de julho de 2023.

11- FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas deverão ser formalizadas (nos três dias úteis seguintes à data da divulgação desta oferta de trabalho, mediante preenchimento obrigatório do formulário eletrónico, disponível em <https://sigrhe.dgae.min-edu.pt/>, no portal da DGAE.

12- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os candidatos selecionados terão dez dias úteis para a apresentação, na secretaria do AEAmare, dos documentos previstos no n.º 1 do art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, bem como os documentos que comprovem as informações prestadas aquando da candidatura.

A não apresentação dos documentos anteriormente referidos, ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as declarações prestadas, determina a exclusão do procedimento.

Agrupamento de Escolas de Amares, 31 de agosto de 2022

A Diretora



(Flora Monteiro)